

DELIBERAÇÃO CEE Nº 13/95

Dispõe sobre encaminhamento de recursos ao Conselho Estadual de Educação.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das suas atribuições legais, nos termos da lei Estadual nº 10.403 de 06 de julho de 1971 e a vista da Indicação CEE nº 10/95.

Delibera:

Artigo 1º - De decisão de Delegacia de Ensino com base em normas do Conselho Estadual de Educação, caberá ao órgão imediatamente superior da Secretaria de Estado de Educação e da decisão deste caberá recurso ao Conselho Estadual de Educação

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DECISÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1995.

a) Cons. Nacim Walter Chieco - Presidente